



PREFEITURA MUNICIPAL
ITAGUARI
ADM. 97/2000
A VOLTA DO TRABALHO

CRIADO PELA LEI N.º 10.400 EM 30/12/87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI

Adm.: 97/2000

LEI MUNICIPAL Nº 015/97

de 09 DE JUNHO DE 1997.

REGISTRADO

Livro 002/94

Fl(s) 145, 146

N.º Ord. 015

"Dispõe sobre aquisição de Imóvel para Depósito de Lixos e entulhos e dá outras providências."

Assinatura

A Câmara Municipal de Itaguari, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município e tendo em vista as necessidades dos serviços e em atendimento aos interesses superiores e predominantes da Administração e do Município, **APROVA** e Eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir do Sr. DOMINGOS BORGES DOS SANTOS área de 40 (quarenta) litros e do Sr. ELIAS BORGES DOS SANTOS, área de 40 (quarenta) litros, perfazendo um total de 80 (oitenta), com valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), preço avaliado pela Comissão de Avaliação da Prefeitura, no imóvel denominado "AÇUDE , SAPEZINHO e SÃO JOSÉ DO MONJOLINHO", com frente a GO-154 que liga Itaguari à Taquaral de Goiás.

Art. 2º - O Imóvel descrito no Art. 1º desta Lei será utilizada para o DEPÓSITO DE LIXO, e estão caracterizados no croqui em anexo que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A presente Lei, autoriza o Poder Executivo Municipal, à abrir créditos especiais e, ou suplementares até o limite das mesmas, para a cobertura da despesa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de Sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARI, Estado de Goiás,
aos 09 (dois) dias do Mês de Junho de 1997.

Cailon Kleber Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Publicado nesta data mediante afixação
no Placar de Avisos da Prefeitura,
Itaguari, 09/06/97

Secretário Administrativo